



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)
3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0028790-48.2015.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Valor da Causa: R\$17.148,56

Requerente(s): • COLONY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CPF/CNPJ: 84.834.936/0001-08)
Rua Pasteur, 567 AP. 302 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-080

Requerido(s): • ANTONIO CARLOS CANETTI DA CRUZ (CPF/CNPJ: 225.638.229-04)
Rua Guilherme Nunes Nogueira, 66 ap 68 - CURITIBA/PR

• SIOMARA LUCIA DA CRUZ (RG: 38786300 SSP/PR e CPF/CNPJ:
588.085.409-44)
Estrada dos Romeiros, 105 KM 38,5 - Votuparim - SANTANA DE
PARNAÍBA/SP - CEP: 06.513-001

• SONIA REGINA VIDEIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: 003.597.479-65)
Rua Luiz França, 2.425 sobrado 84 C - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.940-090

Em conformidade com a decisão prolatada em 05 de julho de 2021, inserida no movimento 376.1 do Sistema Projudi, reduzo a termo, nesta data, a penhora do bem abaixo relacionado:

- Automóvel Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300; Ano/Fabricação: 1978; Ano/Modelo: 1978; Cor: vermelho; Placa: AOR-3578; Chassi: nº BJ649640; RENAVAM: nº 0051.241131-0; registrado em nome de Antonio Carlos Canetti da Cruz (CPF n. 225.638.229-04).

Antonio Carlos Canetti da Cruz (CPF n. 225.638.229-04) fica nomeado como fiel depositário do referido bem.

O valor do débito é de R\$ 58.568,30 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), atualizado em 05/08/2021 (mov. 387.4).

OBSERVAÇÃO: Este termo é documento apto para a averbação da constrição junto aos registros competentes pela parte interessada.

E, para constar, eu, Melanie Merlin de Andrade, lavrei este termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lilian Resende Castanho Schelbauer
Juíza de Direito Substituta

